

IFRS – Campus Erechim	
Fis. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 34/2020
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OS CURSOS DE MODA/VESTUÁRIO DO IFRS – CAMPUS
ERECHIM E DEMAIS PARTICIPANTES**

(Processo Administrativo n° 23363.000125/2020-78)

Data de Abertura: 19/11/2020 às 13h 30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 158325

Fone: (54) 3321-7523 - E-mail: licitacao@erechim.ifrs.edu.br

IFRS – Campus Erechim	
Fls. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2020
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OS CURSOS DE MODA/VESTUÁRIO DO IFRS – CAMPUS
ERECHIM E DEMAIS PARTICIPANTES

(Processo Administrativo nº 23363.000125/2020-78)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, por meio do *Campus* Erechim, sediado na Avenida José Oscar Salazar, 879, Bairro Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99.713-042 realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, por item/grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/11/2020

Horário: 13h 30min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material para os cursos de Moda/Vestuário do IFRS – Campus Erechim e demais participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens/grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto e por menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

IFRS – Campus Erechim	
Fis. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. **Em todos os itens deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às

IFRS – Campus Erechim	
Fis. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/grupo.

IFRS – Campus Erechim	
Fis. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de no mínimo de R\$ 0,20 (vinte centavos) e no máximo R\$ 10,00 (dez reais).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.20.1. no país;
 - 7.20.2. por empresas brasileiras;
 - 7.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 7.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

IFRS – Campus Erechim	
Fis. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

IFRS – Campus Erechim	
Fis. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

IFRS – Campus Erechim	
Fis. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.9.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. Qualificação econômico-financeira,**
- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 05% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente

9.11. As empresas, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Em relação ao item 71 será, ainda, exigida a apresentação seguinte documentação complementar, sob pena de não aceitação da proposta:

9.11.2.1. Certificação FSC e/ou apresentação do registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP do Ibama acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, assegurando que a fabricação ou industrialização do produto, em razão de seu impacto ambiental (atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

IFRS – Campus Erechim	
Fis. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 9.13. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02(duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@erechim.ifrs.edu.br.
- 9.13.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.14. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.
- 9.14.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.14.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

IFRS – Campus Erechim	
Fis. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

IFRS – Campus Erechim	
Fis. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante,

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

IFRS – Campus Erechim	
Fis. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 01 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@erechim.ifrs.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida José Oscar Salazar, 879, Bairro Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99.713-042.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

IFRS – Campus Erechim	
Fis. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e do IFRS – Campus Erechim <https://ifrs.edu.br/erechim/administracao-e-planejamento/licitacoes/pregao-eletronico/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida José Oscar Salazar, 879, Bairro Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99.713-042 nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 25.12.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
 - 25.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

Erechim, 23 de outubro de 2020.

**EDUARDO
ANGONESI
PREDEBON:
62997360030**

Assinado digitalmente por EDUARDO ANGONESI
PREDEBON:62997360030
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=AR SERASA, CN=EDUARDO
ANGONESI PREDEBON:62997360030
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-10-26 14:30:50
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Eduardo Angonesi Predebon
Diretor Geral
SIAPE nº 1737277
IFRS - Campus Erechim
Portaria 171 de 17/02/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2020
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OS CURSOS DE MODA/VESTUÁRIO DO IFRS – CAMPUS
ERECHIM E DEMAIS PARTICIPANTES
(Processo Administrativo nº 23363.000125/2020-78)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material para os cursos de Moda/Vestuário do IFRS – Campus Erechim e demais participantes, conforme condições, quantidades, exigências, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

Item	GRUPO	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor máximo aceitável por item
1		377682	Agulha crochet tamanho 10mm, produzida em alumínio. Indicada para trabalhos manuais. Sem preferência de cor.	unidade	75	R\$ 7,47
2		303632	Agulha para costura a mão, bordar em tecidos entre outros. Tamanho: nº 8. Material: aço niquelado. Conteúdo da embalagem: 20 unidades de agulhas.	Pacote com 20 unidades	70	R\$ 9,93
3		223798	Agulha para costura a mão, bordar em tecidos entre outros. Tamanho: nº 12. Material: aço niquelado. Conteúdo da embalagem: 20 unidades de agulhas.	Pacote com 20 unidades	80	R\$ 9,54
4		284808	Bastão de Silicone para pistola de cola quente, cor transparente, bastão grosso com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento.	Pacote de 1,00 KG	25	R\$ 42,93
5		439982	Bastão de Silicone para pistola de cola quente, cor transparente, bastão fino de aproximadamente 8 mm de diâmetro.	Pacote de 1,00 KG	5	R\$ 42,93
6		411964	Botão de massa em poliéster, 4 furos, com 1 cm de diâmetro, transparente. Grossa com aproximadamente 144 unidades	Pacote com 144 unidades	10	R\$ 12,44



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

7	47783	Botão de massa em poliéster, 4 furos, com 1 cm de diâmetro, branco.Grosa com aproximadamente 144 unidades	Pacote com 144 unidades	8	R\$ 10,91
8	47783	Botão de massa em poliéster, 4 furos, com 1 cm de diâmetro, preto.Grosa com aproximadamente 144 unidades	Pacote com 144 unidades	8	R\$ 9,66
9	47783	Botão de massa em poliéster, 4 furos, com 1 cm de diâmetro, azul marinho/azul escuro.Grosa com aproximadamente 144 unidades	Pacote com 144 unidades	8	R\$ 11,13
10	47783	Colchete de pressão em formato circular, prático e de alta qualidade, utilizado para costura. Tamanho 8,5mm	Cartela com 24 unidades	20	R\$ 13,23
11	47783	Colchete de gancho. Número 1, tamanho aproximado: Macho 6 x 9 mm, Fêmea 7 x 8 mm. Niquelado.	Cartela com 24 unidades	20	R\$ 7,75
12	223219	Tecido Algodão cru com composição 100% algodão, largura aproximada de 1,60 m. Gramatura de aproximadamente 155gr/m² Enrolado em bobina de no máximo 15 kg (não enfraldado).	metro	450	R\$ 17,18
13	224090	Agulha para Tricot. Material: alumínio ou plástico. Tamanho: 5mmx35cm. Formato reto. Cada unidade contém 1 par de agulhas.	unidade	75	R\$ 10,56
14	47783	Agulha para Tricot. Material: alumínio ou plástico. Tamanho: 8mmx35cm. Formato reto. Cada unidade contém 1 par de agulhas.	unidade	75	R\$ 10,98
15	129941	Tecido Gabardine com elastano (pode variar a composição entre 96% poliéster e 4% elastano e 94% poliéster e 6% elastano). Tecido ideal para a confecção de calças, blazers, paletós, casaquitos, entre outros. Largura aproximada de 1,50m na cor preto. Enrolado em bobina (não enfraldado), acompanhado de ficha técnica do produto, que contenha informações de composição, largura, gramatura e instruções de lavagem. Adicionais: tecido de primeira qualidade.	metro	100	R\$ 26,27
16	65757	Tecido crepe de malha, com largura mínima de 1,50m, composição aproximada 95% Poliéster e 5% elastano. Gramatura aproximada de 300gr/m. Cor rosa claro. Adicionais: tecido de primeira qualidade	metro	50	R\$ 42,45
17	65757	Tecido crepe de malha, com largura mínima de 1,50m, composição aproximada 95% Poliéster e 5% elastano. Gramatura aproximada de 300gr/m. Cor preto. Adicionais: tecido de primeira qualidade	metro	100	R\$ 43,43
18	65757	Tecido crepe, com largura mínima de 1,40m. Tecido leve com composição 100% poliéster. Cor Cinza. Adicionais: tecido de primeira qualidade	metro	100	R\$ 46,60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

19	65757	Tecido linho misto, largura mínima de 1,35m. Composição aproximada de 55% linho e 45% algodão ou 55% linho e 45% viscose. Cor creme/bege. Adicionais: tecido de primeira qualidade	metro	110	R\$ 40,77
20	65757	Tecido linho misto, largura mínima de 1,35m. Composição aproximada de 55% linho e 45% algodão ou 55% linho e 45% viscose. Cor verde militar. Adicionais: tecido de primeira qualidade	metro	50	R\$ 41,80
21	129941	Tecido tricoline com composição 100% algodão. Largura mínima de 1,40m. Cor estampado floral em tons de rosa. Enrolado em bobina. Adicionais: tecido de primeira qualidade	metro	70	R\$ 30,90
22	19470	Zíper 30cm de poliéster invisível, fixo, com cursor automático e cadarço de poliéster entrelaçado. Cor Branco.	unidade	150	R\$ 2,70
23	18821	Fio de malha ecológico, selecionado, utilizado para trabalhos manuais ideal para crochê e tricô. Que tenha na sua composição no mínimo 80% de algodão, e o restante podendo ser composto de outras fibras. Nas cores: cinza, preto, azul marinho e vermelho. Rolo com 140 metros aproximadamente.	rolo	70	R\$ 26,17
24	47783	Vivo para aplicação em vestuário, tamanho aproximado 10mmx50m, na cor preto.	Rolo com 50 metros	8	R\$ 19,29
25	47783	Vivo para aplicação em vestuário, tamanho aproximado 10mmx50m, na cor branco.	Rolo com 50 metros	8	R\$ 18,92
26	47783	Barbatana de plástico, ideal para sustentação de roupas, tamanho aproximado 7mm pacote com 50 metros.	Rolo com 50 metros	10	R\$ 15,50
27	45063	Tinta Spray de uso geral (multiuso) com no mínimo 350ml na cor preto fosco	Frasco de 350 ml	8	R\$ 24,59
28	45063	Tinta Spray de uso geral (multiuso) com no mínimo 350ml na cor vermelho	Frasco de 350 ml	8	R\$ 24,59
29	45063	Tinta Spray de uso geral (multiuso) com no mínimo 350ml na cor dourado.	Frasco de 350 ml	8	R\$ 27,50
30	45063	Tinta Spray de uso geral (multiuso) com no mínimo 350ml na cor prateado.	Frasco de 350 ml	8	R\$ 29,16
31	19291	Feltro liso para artesanato, 100% Poliéster. Largura de 1,40m. Cor vermelho.	metro	50	R\$ 20,43
32	19291	Feltro liso para artesanato, 100% Poliéster. Largura de 1,40m. Cor preto	metro	50	R\$ 20,43
33	19291	Feltro liso para artesanato, 100% Poliéster. Largura de 1,40m. Cor Creme/Bege.	metro	50	R\$ 20,43



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

34	19291	Feltro liso para artesanato, 100% Poliéster. Largura de 1,40m. Cor verde bandeira.	metro	50	R\$ 20,43
35	19291	Feltro liso para artesanato, 100% Poliéster. Largura de 1,40m. Cor amarelo.	metro	50	R\$ 20,43
36	19470	Zíper 20cm de poliéster invisível, fixo, com cursor automático e cadarço de poliéster entrelaçado. Cor Branco.	unidade	150	R\$ 2,79
37	19470	Zíper 20cm de poliéster invisível, fixo, com cursor automático e cadarço de poliéster entrelaçado. Cor Preto	unidade	150	R\$ 2,79
38	19470	Zíper 20 cm de nylon, 100% poliéster, fixo, com cursor automático. Cor Branco	unidade	100	R\$ 2,49
39	19470	Zíper 20 cm de nylon, 100% poliéster, fixo, com cursor automático. Cor Preto	unidade	100	R\$ 2,69
40	19470	Zíper 65cm de nylon, 100% poliéster, destacável, com cursor automático. Cor preto	unidade	150	R\$ 3,56
41	19470	Zíper 65cm de nylon, 100% poliéster, destacável, com cursor automático. Cor branco	unidade	150	R\$ 3,56
42	129941	Tecido failete, com composição 100% poliéster. Largura de 1,50m. Cor preto. Enrolado em bobina.	metro	100	R\$ 8,10
43	223719	Fita, material cetim, largura 38MM, cor verde	Rolo com 50 metros	6	R\$ 37,02
44	223721	Fita, material cetim, largura 38MM, cor branca	Rolo com 50 metros	6	R\$ 37,02
45	129941	Tecido failete, com composição 100% poliéster. Largura de 1,50m. Cor branco. Enrolado em bobina.	metro	50	R\$ 8,10
46	68896	Giz Magic Encerado para marcação de tecido. Giz em pedra triangular, de consistência cerosa, utilizado em alfaiataria e modelagem em geral para marcação de tecidos. Este giz produz um traço fino e preciso, que some com o calor do ferro de passar. Ideal para tecidos finos e lustrosos. Caixa Com 24 Unidades na Cor Branca.	Caixa com 24 unidades	10	R\$ 59,90
47	206993	Barbante Cru nº6 . Rolo com 1Kg e comprimento aproximado 1101 metros. Composição: 85% Algodão no mínimo	Rolo de 1 Kg	13	R\$ 28,92
48	47783	Lamina de Corte Padrão CABLDP1. Lamina de Corte Profundo para corte de papeis e tecidos, ideal para Papeis e tecidos com espessura superior a 1mm, e EVA com até 1,5mm. Compatível com os modelos: CM650W/CM300BR/CM550BR	unidade	12	R\$ 65,23
49	47783	Argolas de chaveiro níquel de 19 milímetros de diâmetro. Composição: Aço níquelado Argola de metal, ideal para chaveiros em geral. Pacote com aproximadamente 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	10	R\$ 20,90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

50	61530	Tesoura profissional para alfaiataria em aço forjado, com cabo esmaltado preto, para corte de precisão em grandes partes de tecido, inclusive pesados. Medida: 25 cm - 10", Lâmina: Reta, Tipo de fio: Liso, Cabo: Cabo com pintura esmalte - sintético, Material: Aço Niquelado, Acabamento: Niquelado e Polido.	unidade	15	R\$ 187,08
51	355985	Saco para lixo, cor transparente, dimensão aproximada 45x55x003, capacidade 40 litros. Embalagem com 100 unidades.	unidade	10	R\$ 26,87
52	355984	Saco para lixo, cor transparente, dimensão aproximada 75x90x008, capacidade 100 litros. Embalagem com 100 unidades.	unidade	5	R\$ 69,01
53	441602	Fita adesiva dupla face Fixa Forte. Cor: transparente, dimensões: 19x20m, fixação: permanente. Cola rapidamente em diversas superfícies e garante excelente fixação dos objetos.	unidade	20	R\$ 69,67
54	300945	Balão número 10. Cor: Platino Cromado/Metalizado Prata. Material: Látex. Embalagem com 25 unidades.	Pacote com 25 unidades	20	R\$ 27,08
55	373905	Balão número 10. Cor: Platino Cromado/Metalizado Dourado. Material: Látex. Embalagem com 25 unidades.	Pacote com 25 unidades	20	R\$ 29,60
56	240858	Balão número 10. Cor: Branco Liso Sólido. Material: Látex. Embalagem com 50 unidades.	Pacote com 50 unidades	10	R\$ 18,65
57	373905	Balão número 11. Cor: Cristal/Transparente. Material: Látex. Embalagem com 50 unidades.	Pacote com 50 unidades	20	R\$ 22,91
58	47783	Elástico "jaragua" largura aproximada, 0,5cm ou 0,7cm. Embalagem com 100 metros. Composição 71% poliéster, 29% Elastodieno.	Rolo com 100 metros	312	R\$ 24,21
59	104680	Fundo infinito para fotografia na cor branca, com face lisa, produzido com papel de alta densidade e altíssima qualidade, sem emendas, enrolado em bobina de papelão. Com tamanho mínimo de 2,70 metros de largura x 11 metros de comprimento. Utilizados para produções fotográficas.	unidade	4	R\$ 665,75
60	447661	Aparelho apresentador sem fio e com laser, alcance mínimo de 15 metros. Conexão bluetooth e receptor USB. Alimentação pilhas AAA. Design confortável para adaptação na mão. Acompanha manual de instruções e garantia do fabricante.	unidade	29	R\$ 153,11
61	26824	Lâmpada para reposição em Projetor Multimídia LG modelo BS275. Dimensões aproximadas do produto 11 x 15 x 16 cm, Peso aproximado 349 g. Garantia mínima de 90 dias para defeitos de fabricação, a contar do recebimento.	unidade	4	R\$ 383,93
62	26557	Tela de Projeção. Modelo: Retrátil	unidade	8	R\$ 722,71



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

			Enrolamento do Tecido: Automático por sistema de mola Formato: 4:3 Vídeo Polegadas: 120" Fixação: Parede ou Teto Largura aproximada do estojo (suporte a suporte): 2,59 m Dimensões aproximadas da área de projeção - LxA: 2,44 x 1,83 m. Garantia mínima de 6 meses a contar da data de recebimento.			
63	GRUPO 1*	150012	Câmera fotográfica DSLR com lentes intercambiáveis; opções de controle manual e controle automático de diafragma de obturador; com no mínimo 1 lente do tipo 18-55mm com parasol; zoom óptico de 3.05x; sensibilidade ISO 100-6400; resolução do sensor de imagem de no mínimo 18 megapixel; gravação de vídeo em 4K e/ou Full HD; monitor visor em LCD de no mínimo 2,7"; flash integrado a câmera; com wifi integrado a câmera; Interfaces miniHDMI e USB; bateria em íon de lítio; inclui correia, carregador de bateria, cabos miniHDMI e/ou USB e/ou auxiliares. Modelos para exemplo: Canon, Nikon e Fuji. Garantia mínima de 12 a 24 meses a contar da data de recebimento.	unidade	9	R\$ 4.157,19
64		104680	Case (bolsa de transporte) em nylon para câmera DSLR, compatível com câmera Canon, Nikon e Fuji. Impermeável, acolchoada no compartimento principal da câmera, com bolsos internos para cartão de memória, bolsos externos laterais e frontais para pequenos objetos, alça de ombro e alça de mão acolchoada, cor predominante preta. Garantia mínima de 90 dias para defeitos de fabricação, a contar do recebimento.	unidade	9	R\$ 153,85
65		104680	Cartão microSDXC ou microSDHC com adaptador, compatível com câmera DSLR tipo Canon, Nikon e Fuji, capacidade de armazenamento 32 GB, velocidade máxima de leitura de no mínimo 80 Mb/s, resistente ímã, choque, estática e água. Garantia mínima de 12 meses a contar da data de recebimento.	unidade	9	R\$ 104,42
66		404420	Microfone, tipo de lapela, Alimentação bateria / pilha, resposta frequência 60HZ A 2000, tipo receptor antena de diversidade interna. Características adicionais entrada para vídeo, máximo SPL 121 DB(máximo nível, impedância 1, alcance 75, impedância de saída 44DB V PA (3,MV), Aplicação Auditório, Padrão Cardióide, Acessórios: cabo de 122M, Receptpr WIRELESS PG4, Transmissor de CO, Relação sinal / ruído 1KHZ A 1PA, 7. Garantia mínima de 12 meses a contar da data de recebimento.	unidade	18	R\$ 229,71
67		127973	Estabilizador cage ou gaiola para câmera fotografica tipo DSLR com grip, sapata universal (para camara e flashes) e estrutura em aluminio. Garantia mínima de 90 dias para defeitos de fabricação, a contar do recebimento.	unidade	7	R\$ 370,59
68		26867		unidade	12	R\$ 575,69



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

		Tripé Profissional p/ câmera fotográfica, mínimo dois niveladores de bolha, altura mínima de 60cm, deve acompanhar bolsa p/ transporte, deve suportar mínimo 4kg, Deve conter elevação de altura com ajuste manual por alavanca, braço longo para rotação da base da câmera , Pés emborrachados rosqueáveis com inclinação ajustável e picos nas extremidades. Garantia mínima de 12 meses a contar da data de recebimento.			
69	73180	Iluminador profissional com 160 lampadas de LED, Ideal Para Fotos e Vídeos em locais com baixa luminosidade. Compatível com: Sony, Nikon, Canon, 70D, T5l, D5100, 60D e muitos outros. Fabricado em Material Plástico Resistente. Temperatura da cor: 5400K. Potência: 1m - 900lux. Quantidade de LEDs: 160. Consumo Máximo: < 10W. Voltagem: 7.2V-8.4V Medidas Aproximadas: 14cm x 9,5cm x 5,7cm Peso Aproximado: 235 gramas, Tipos de alimentação Pilhas ou Bateria. Itens Inclusos: 01 Iluminador LED 01 Encaixe 03 Filtros. Garantia mínima de 12 meses a contar da data de recebimento.	unidade	9	R\$ 253,68
70	44032	Microfone tipo Dinâmico Unidirecional (Cardióide) com frequência de resposta mínima de 50 a 15.000 hz, Sensibilidade mínima de -70 dB com cabo e CONECTOR / XLR Macho mínimo 5m. Acompanha manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses a contar da data de recebimento.	unidade	11	R\$ 289,34
71	275143	Papel para Plotter modelo HPT730, papel comum HP Universal, medidas aproximadas de 914 mm x 50 m ou 36" x 150 pés), gramatura 75gm². Produto com Certificação FSC e/ou apresentação do registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP do Ibama acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, assegurando que a fabricação ou industrialização do produto, em razão de seu impacto ambiental (atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.	rolo	20	R\$ 79,28
72	440698	Cartucho de tinta HP para Plotter modelo HPT730 F9J61A Cartucho amarelo HP DesignJet 728 de 130 ml. Garantia mínima de 3 meses para defeito de fabricação a contar da data de recebimento.	unidade	4	R\$ 655,78
73	440701	Cartucho de tinta HP para Plotter modelo HPT730 F9J62A Cartucho magenta HP DesignJet 728 de 130 ml. Garantia mínima de 3 meses para defeito de fabricação a contar da data de recebimento.	unidade	4	R\$ 655,78
74	440699	Cartucho de tinta HP para Plotter modelo HPT730 F9J63A Cartucho ciano HP DesignJet 728 de 130ml. Garantia mínima de 3 meses para defeito	unidade	4	R\$ 655,78



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

		de fabricação a contar da data de recebimento.			
75	440703	Cartucho de tinta HP para Plotter modelo HPT730 F9J64A Cartucho preto fosco HP DesignJet 728 de 300 ml. Garantia mínima de 3 meses para defeito de fabricação a contar da data de recebimento.	unidade	4	R\$ 1.492,55
76	291791	Webcam Videochamada FULL HD 1080P; Captura de vídeo com resolução mínima de 1280 x 720 pixels. Conexão através de cabo USB com no mínimo 1,4 metros de comprimento. Deve possuir microfone embutido com redução de ruído. Garantia de no mínimo 12 meses a contar do recebimento. Acompanha manual de instruções.	unidade	28	R\$ 627,89
77	151072	Base líquida ou em mousse para maquiagem efeito matte, com no mínimo 26ml ou 18g por embalagem. Cor em tom rosado claro, podendo ter a nomenclatura: ivory. rosa claro, rosa 1 ou nude 1. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento do produto.	unidade	5	R\$ 52,92
78	150172	Base líquida ou em mousse para maquiagem efeito matte, com no mínimo 26ml ou 18g por embalagem. Cor em tom rosado médio ou, podendo ter a nomenclatura: ivory. rosa médio, rosa 2 ou nude 2. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento do produto.	unidade	5	R\$ 44,46
79	151072	Base líquida ou em mousse para maquiagem efeito matte, com no mínimo 26ml ou 18g por embalagem. Cor em tom rosado escuro, podendo ter a nomenclatura: ivory. rosa escuro, rosa 3 ou nude 3. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento do produto.	unidade	5	R\$ 37,55
80	150172	Base líquida ou em mousse para maquiagem efeito matte, com no mínimo 26ml ou 18g por embalagem. Cor em tom bege/bege, podendo ter a nomenclatura: bege/bege claro, bege 1. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento do produto.	unidade	5	R\$ 52,92
81	151072	Base líquida ou em mousse para maquiagem efeito matte, com no mínimo 26ml ou 18g por embalagem. Cor em tom bege/bege, podendo ter a nomenclatura: bege/bege médio, bege 2. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento do produto.	unidade	5	R\$ 52,92
82	150172	Base líquida ou em mousse para maquiagem efeito matte, com no mínimo 26ml ou 18g por embalagem. Cor em tom bege/bege, podendo ter a nomenclatura: bege/bege escuro, bege 3. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento do produto.	unidade	5	R\$ 52,92
83	151072	Base líquida ou em mousse para maquiagem efeito matte, com no mínimo 26ml ou 18g por embalagem. Cor em tom bronze/marrom claro,	unidade	5	R\$ 49,61



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

		podendo ter a nomenclatura: marrom claro, marrom 1.Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento do produto.			
84	150172	Base líquida ou em mousse para maquiagem efeito matte, com no mínimo 26ml ou 18g por embalagem. Cor em tom bronze/marrom médio, podendo ter a nomenclatura: marrom médio, marrom 2. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento do produto.	unidade	5	R\$ 49,61
85	151072	Base líquida ou em mousse para maquiagem efeito matte, com no mínimo 26ml ou 18g por embalagem. Cor em tom bronze/marrom escuro, podendo ter a nomenclatura: marrom escuro, marrom 3. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento do produto.	unidade	5	R\$ 44,96
86	150172	Pó iluminador compacto para maquiagem, com no mínimo 8,6g. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento do produto.	unidade	5	R\$ 47,19
87	151072	Pó bronzeador compacto para peles claras (exemplos: fundo puxando para bronze claro, caramelo ou pêssego), com no mínimo 8,6g por embalagem. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento do produto.	unidade	5	R\$ 45,80
88	150172	Pó bronzeador compacto para peles morenas (exemplos: fundo puxando para bronze escuro, cor de café com leite ou telha), com no mínimo 8,6g por embalagem. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento do produto.	unidade	5	R\$ 45,80
89	151072	Pó Mineral Compacto para maquiagem, com no mínimo 6,5g – rosa médio. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento do produto.	unidade	5	R\$ 73,08
90	150172	Pó Mineral Compacto para maquiagem, com no mínimo 6,5g – bege claro. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento do produto.	unidade	5	R\$ 71,16
91	151072	Pó Mineral Compacto para maquiagem, com no mínimo 6,5g – bege médio. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento do produto.	unidade	5	R\$ 48,19
92	150172	Pó Mineral Compacto para maquiagem, com no mínimo 6,5g – bege escuro. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento do produto.	unidade	5	R\$ 63,42
93	151072	Pó Mineral Compacto para maquiagem, com no mínimo 6,5g – marrom médio. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento do produto.	unidade	5	R\$ 44,28
94	150172	Paleta de contorno para rosto, com no mínimo 8 cores, 28 gramas podendo ser em pó ou em creme. Cor Light Medium. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento do produto.	unidade	5	R\$ 57,90
95	151072	Paleta de contorno para rosto, com no mínimo 8	unidade	5	R\$ 66,99



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

		cores, 28 gramas podendo ser em pó ou em creme. Cor Dark Medium. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento do produto.			
96	150172	Paleta de sombras mate com no mínimo 32 cores, 27 gramas, com tons neutros, terrosos e opacos. Validade mínima de 12 meses a contar do recebimento do produto.	unidade	7	R\$ 52,17

* O agrupamento dos itens 63, 64 e 65 está justificado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice a este Termo de Referência.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)

Item	IFRS Campus Erechim	IFRS Campus Canoas	IFRS Campus Veranópolis	IFRS Campus Caxias do Sul	12º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Quantidade total	Valor máximo total
1	35	40				75	R\$ 560,25
2	30	40				70	R\$ 695,10
3	30	50				80	R\$ 763,20
4	5	20				25	R\$ 1.073,25
5	5					5	R\$ 214,65
6	10					10	R\$ 124,40
7	8					8	R\$ 87,28
8	8					8	R\$ 77,28
9	8					8	R\$ 89,04
10	20					20	R\$ 264,60
11	20					20	R\$ 155,00
12	400	50				450	R\$ 7.731,00
13	35	40				75	R\$ 792,00
14	35	40				75	R\$ 823,50
15	100					100	R\$ 2.627,00
16	50					50	R\$ 2.122,50
17	100					100	R\$ 4.343,00
18	100					100	R\$ 4.660,00
19	100	10				110	R\$ 4.484,70
20	50					50	R\$ 2.090,00
21	50	20				70	R\$ 2.163,00
22	150					150	R\$ 405,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Erechim

23	60	10				70	R\$ 1.831,90
24	8					8	R\$ 154,32
25	8					8	R\$ 151,36
26	8	2				10	R\$ 155,00
27	5	3				8	R\$ 196,72
28	5	3				8	R\$ 196,72
29	5	3				8	R\$ 220,00
30	5	3				8	R\$ 233,28
31	50					50	R\$ 1.021,50
32	50					50	R\$ 1.021,50
33	50					50	R\$ 1.021,50
34	50					50	R\$ 1.021,50
35	50					50	R\$ 1.021,50
36	150					150	R\$ 418,50
37	150					150	R\$ 418,50
38	100					100	R\$ 249,00
39	100					100	R\$ 269,00
40	150					150	R\$ 534,00
41	150					150	R\$ 534,00
42	100					100	R\$ 810,00
43	4	2				6	R\$ 222,12
44	4	2				6	R\$ 222,12
45	50					50	R\$ 405,00
46	8	2				10	R\$ 599,00
47	8	5				13	R\$ 375,96
48	2	10				12	R\$ 782,76
49	5	5				10	R\$ 209,00
50	15					15	R\$ 2.806,20
51	10					10	R\$ 268,70
52	5					5	R\$ 345,05
53	10	10				20	R\$ 1.393,40
54	20					20	R\$ 541,60
55	20					20	R\$ 592,00
56	10					10	R\$ 186,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Erechim

57	20					20	R\$ 458,20
58	310	2				312	R\$ 7.553,52
59	2	1			1	4	R\$ 2.663,00
60	10		13		6	29	R\$ 4.440,19
61	2				2	4	R\$ 1.535,72
62	2	4			2	8	R\$ 5.781,68
63	6	1			2	9	R\$ 37.414,71
64	6	1			2	9	R\$ 1.384,65
65	6	1			2	9	R\$ 939,78
66	2	6		6	4	18	R\$ 4.134,78
67	2			4	1	7	R\$ 2.594,13
68	4	2		4	2	12	R\$ 6.908,28
69	2			6	1	9	R\$ 2.283,12
70	2			8	1	11	R\$ 3.182,74
71	20					20	R\$ 1.585,60
72	4					4	R\$ 2.623,12
73	4					4	R\$ 2.623,12
74	4					4	R\$ 2.623,12
75	4					4	R\$ 5.970,20
76	1	10	1	15	1	28	R\$ 17.580,92
77	3	2				5	R\$ 264,60
78	3	2				5	R\$ 222,30
79	3	2				5	R\$ 187,75
80	3	2				5	R\$ 264,60
81	3	2				5	R\$ 264,60
82	3	2				5	R\$ 264,60
83	3	2				5	R\$ 248,05
84	3	2				5	R\$ 248,05
85	3	2				5	R\$ 224,80
86	3	2				5	R\$ 235,95
87	3	2				5	R\$ 229,00
88	3	2				5	R\$ 229,00
89	3	2				5	R\$ 365,40
90	3	2				5	R\$ 355,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

91	3	2				5	R\$ 240,95
92	3	2				5	R\$ 317,10
93	3	2				5	R\$ 221,40
94	3	2				5	R\$ 289,50
95	3	2				5	R\$ 334,95
96	5	2				7	R\$ 365,19

1.2. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da homologação prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. De acordo com o art. 1º da Lei 10.520/02, foi adotada essa modalidade de licitação devido aos bens a serem adquiridos serem classificados como 'comuns', de forma que os padrões de desempenho e qualidade estão definidos objetivamente neste Termo de Referência (Anexo I) do Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, em remessa única ou parcelada (conforme a demanda), no setor de almoxarifado ou setor indicado pela Instituição, nos seguintes endereços:

INSTITUIÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO
Campus Erechim	CNPJ: 10.637.926/0009-01	Avenida José Oscar Salazar, nº 879 - Bairro:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

		Três Vendas - Erechim/RS - Cep: 99.713-042 Telefone: (54) 3321-7518
Campus Canoas	CNPJ:10.637.926/0006-50	Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 – A – Bairro Igara III – Canoas/RS CEP: 92.412-240 Telefone: (51) 3415-8204
Campus Veranópolis	CNPJ: 10.637.926/0001-46	Rodovia BR 470, Km 172 - Comunidade Sapopema- 6.500 –Veranópolis –RS CEP: 95330-000 Telefone: (54) 3437-2307 3437-2306
Campus Caxias do Sul	CNPJ: 10.637.926/0010-37	Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 – Bairro Nossa Senhora de Fátima. Caxias do Sul/RS CEP: 95.043-700 Telefone: (54) 3204-2122
COMANDO DO EXÉRCITO – 12º Regimento de Cavalaria Mecanizado/RS		Almoxarifado do 12º RC Mec – Av. Duque de Caxias S/N – Bairro Centro. Jaguarão/RS CEP: 96.300-000 Telefone: (53) 3261-2107

5.2. Em caso de alteração de endereço do Campus requisitante, o fornecedor deverá se adequar para que a entrega seja realizada no local a ser indicado pelo setor responsável do Campus demandante, sem ônus para a Administração.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

IFRS – Campus Erechim	
Fis. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando necessário;
 - 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

IFRS – Campus Erechim	
Fis. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.1.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

IFRS – Campus Erechim	
Fis. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal.

- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. multa moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

- 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

IFRS – Campus Erechim	
Fis. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 176.429,13 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e treze centavos).

Erechim, 20 de outubro de 2020.

Patrícia Cichota
SIAPE 1828037
Coordª de Compras e Licitações

Keila Marina Nicchelle
Assinado digitalmente por Keila Marina Nicchelle
DN: OU=IFRS - Campus Erechim, CN=Keila Marina Nicchelle, E=keila.nicchelle@erechim.ifrs.edu.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020.10.20 10:59:39-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Keila Marina Nicchelle
SIAPE 1742845
IFRS – Campus Erechim

Andréia Mesacasa
Assinado digitalmente por Andréia Mesacasa
DN: C=BR, OU=IFRS Campus Erechim, O=IFRS, CN=Andréia Mesacasa, E=andrea.mesacasa@erechim.ifrs.edu.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Erechim/RS
Data: 2020-10-22 12:54:46
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Andréia Mesacasa
SIAPE 1929014
IFRS – Campus Erechim

Natália Pacheco Oliveira
Assinado digitalmente por Natália Pacheco Oliveira
DN: C=BR, OU=Campus Erechim, O=IFRS, CN=Natália Pacheco Oliveira, E=natalia.oliveira@erechim.ifrs.edu.br
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020.10.22 13:52:02-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Natalie Pacheco Oliveira
SIAPE 1875153
IFRS – Campus Erechim

IFRS – Campus Erechim	
Fls. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Aprovo e dou fé nas informações contidas neste Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 34/2020 do Campus Erechim, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

**EDUARDO
ANGONESI
PREDEBON:
62997360030**

Assinado digitalmente por EDUARDO ANGONESI
PREDEBON:62997360030
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=AR SERASA, CN=EDUARDO
ANGONESI, PREDEBON:62997360030
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-10-26 14:30:50
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Eduardo Angonesi Predebon
Diretor Geral
SIAPE nº 1737277
IFRS - Campus Erechim
Portaria 151 de 17/02/20

IFRS – Campus Erechim	
Fis. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

APÊNDICE

Estudo Técnico Preliminar 3/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 23363.000125/2020-78

2. Objeto

Aquisição de material para os cursos de Moda/Vestuário para o IFRS - Campus Erechim e demais participantes

3. Diretrizes que Nortearão este ETP

Modelos da AGU de licitações, como Edital, Termo de referência e demais itens necessários e Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – CGU. Será seguido a(s):

- Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020;
- Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- Decreto nº 7.892/2013;
- Decreto 10.024/2019;
- Leis 8666/1993 e 10.520/2002;
- Lei complementar 123/2006 e demais legislações correlatas.

Possíveis inconsistências verificadas em contratações anteriores pelos campi do IFRS, foram sanadas pelos requisitantes através da análise das descrições técnicas dos itens assim como suas exigências.

Quanto à adoção do pregão, tem-se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e o art. 1º, do Decreto nº 10.024/2019.

4. Introdução

Conforme IN SEGES Nº 40/2020, as contratações de serviços, obras e aquisições de materiais (exceto o disposto no art. 8º) devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

Durante o Estudo Técnico Preliminar, diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação (Art. 6º).

5. Descrição da necessidade

A demanda foi motivada mediante os Documentos de Formalização de Demanda nº 43 e 45/2020, apontando as necessidades da área de Moda/Vestuário do Campus Erechim.

A aquisição de materiais para a área de moda e vestuário do IFRS Campus Erechim justifica-se para o bom andamento das atividades acadêmicas dos cursos ofertados pela área, são eles: Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda, Curso Técnico Subsequente em Modelagem do Vestuário e Curso Técnico Concomitante em Produção de Moda, além do Curso de Pós-graduação em Modelagem Criativa, com oferta planejada no ano de 2021. Os materiais solicitados serão utilizados em disciplinas práticas, como Modelagem, Costura, por exemplo, bem como em todas as demais disciplinas dos cursos, as quais contemplam conteúdos teóricos e práticos, demandando materiais diversos durante o processo de ensino e aprendizagem. Ademais, estes materiais também serão utilizados em projetos de ensino e extensão planejados pela área.

Quanto ao item 58, especificamente:

A Pandemia do novo Coronavírus trouxe, além dos perigos da doença, novas maneiras de conviver em sociedade como o distanciamento social e as medidas de proteção e prevenção da transmissão através do uso de máscaras faciais.

Devido a essa nova realidade, o uso de máscaras faciais tornaram-se um equipamento de uso obrigatório. Desta forma, pensando no retorno seguro dos servidores e dos estudantes do IFRS - Campus Erechim e para minimizar o problema de suprimento de máscaras faciais, estas serão produzidas no campus Erechim.

Anteriormente, foi realizada uma Dispensa de Licitação nº66/2020 através da Lei COVID-19 para a aquisição de materiais para a confecção de EPIs para os campi do IFRS. Mas devido ao tempo curto e a grande quantidade de materiais necessários, não foi definido um modelo de máscaras ideal para ser confeccionada com maior agilidade e com maior economia. Nesta dispensa o pedido estava em rolos e os fornecedores acabaram fazendo o orçamento em metros, e portanto veio uma pequena de elásticos.

Para dar continuidade na produção de mascaras faciais do campus Erechim uma nova aquisição de elásticos se faz necessária.

A presente solução possui como órgão gerenciador o IFRS - Campus Erechim e como participantes, após manifestação de interesse em IRP:

IFRS - Campus Canoas

Aquisição para uso em aulas práticas das matérias relacionadas às artes e expressões atendendo 350 alunos dos cursos do ensino básico.

IFRS - Campus Caxias do Sul

Os materiais estão de acordo com as necessidades levantadas no campus, visando contribuir com as atividades remotas (APNPs)

IFRS - Campus Veranópolis

Material é necessário para ser utilizado em sala de aula afim de facilitar as atividades pedagógicas. Com as aulas sendo realizadas online é necessário recursos para melhor qualidade de imagem e exposição dos conteúdos pelo professor.

Exército Brasileiro - 12º Regimento de Cavalaria Mecanizado

É necessária a aquisição dos materiais para subsidiar o planejamento e previsão de futuras atividades da instituição.

A participação em Registros de Preço visa a desburocratização e o uso do poder de compra, possibilitando a obtenção de menores preços nas contratações.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Moda/Vestuário	Keila Marina Nicchelle
Moda/Vestuário	Andréia Mesacasa
Moda/Vestuário	Natalie Pacheco Oliveira
Moda/Vestuário	Raquel de Campos
IFRS - Campus Canoas	Jair Bruschi Junior
IFRS - Campus Caxias do Sul	Simão Carlos Ilfbio
IFRS - Campus Veranópolis	Maiara Juliane Faust
Exército Brasileiro - 12º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Rodrigo de Lima Gonçalves - TC

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade e os padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa encontram-se detalhados em cada item demandado, de acordo com a complexidade do objeto.

Além das especificações de cada item, para atender a esta demanda será necessária seleção de um fornecedor que apresente os seguintes requisitos:

- Ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os itens se enquadram em bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Esta contratação não tem caráter continuado, a aquisição demanda entrega ou fornecimento parcelado aos órgãos participantes conforme necessidade e disponibilidade orçamentária dos mesmos, respeitando o período de validade da ATA de Registro de Preços, o que justifica a adoção do SRP, conforme hipóteses previstas nos incisos I a III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

Este processo não terá contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho.

Licitação exclusiva para ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. Levantamento de Mercado

O levantamento de valores para compor o preço referencial (valor médio estimado) para as aquisições demandadas no PE 34/2020 foi feita segundo a IN PROAD nº 01/2020 que trata do CLC (Calendário de Licitações Compartilhadas) 2020 do IFRS e conforme preconiza a IN 73/2020. A pesquisa de preços foi realizada em conjunto pelas servidoras ligadas aos cursos de Moda/Vestuário do Campus Erechim.

O período para a pesquisa de preços foi entre os dias 06/08 à 08/09/2020 e as orientações foram encaminhadas via e-mail aos interessados pelo Setor de Compras.

Durante a pesquisa de preços, em relação ao item 63, o setor requisitante apontou a necessidade de desmembrar o mesmo em três itens, visto que o mercado não vende um kit contendo Câmera fotográfica, case e cartão de memória. A nova numeração dos itens foi gerada e consta na última coluna do Mapa de Preços.

O setor de compras e licitações do Campus Erechim recebeu os orçamentos via e-mail conforme a numeração dos itens. Foram recebidos cotações de empresas/fornecedores do ramo (inciso IV), pesquisa de preços em mídias e sites especializados que permitem cotações on-line (inciso III) e Painel de Preços, através do site paineldepreços.planejamento.gov.br que contempla os incisos I e II do artigo quinto da IN 73/2020.

Todos os itens foram pesquisados primeiramente no Painel de Preços, mas como identificamos valores muito abaixo dos encontrados no mercado atualmente para vários itens, optamos por considerar essa pesquisa como cotação complementar, buscando que haja empresas interessadas em participar do certame, visto que valores muito abaixo do mercado podem ocasionar licitação deserta.

A opção pela não utilização da pesquisa de preços no Painel de Preços na maioria dos itens, também se deu pela grande variação dos valores do mercado, que estão ocorrendo em razão da pandemia e do consequente aumento dos preços dos insumos. As cotações que foram consideradas constam do Mapa de Preços como quarto orçamento válido.

Em todas as pesquisas anexadas ao processo físico consta CNPJ do fornecedor pesquisado, data e hora da pesquisa, quando feitas em sites especializados. No caso de empresas físicas, anexamos o corpo do e-mail aos orçamentos.

Após receber todos os orçamentos, o setor de compras e licitações realizou a triagem dos mesmos, e valores muito discrepantes não foram considerados, mediante o conhecimento técnico dos produtos, a finalidade para a qual serão utilizados e o conhecimento dos valores de comercialização dos produtos no mercado. Essa análise crítica visa excluir valores expressamente inexequíveis ou com possível superfaturamento.

Atestamos ainda que na pesquisa de preços, sempre que possível, foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

9. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida, aquisição por SRP, atenderá plenamente a necessidade da administração, permitindo o empenho parcelado dos itens conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

Em caso de itens desertos ou cancelados, será estudada a possibilidade de aquisição dos mesmos através de dispensa de licitação ou adesão à Ata de Registros de Preços de outros órgãos.

As exigências relacionadas à garantia e assistência técnica dos itens constam nas especificações dos itens constantes no anexo I do Edital.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa encontra-se em planilha, anexo I do edital.

IFRS - Campus Erechim

Os quantitativos são calculadas através de um controle de materiais utilizados pelos cursos durante os semestres, levando em conta as alterações das atividades nas disciplinas previstas pelos professores, como também, projetos de ensino e extensão que surgirem.

O pregão de aquisição de materiais para área de Moda e Vestuário do Campus Erechim do IFRS é realizado a cada 2 anos, dessa forma a demanda é planejada com os quantitativos suficientes para o período.

Quanto ao item 58, especificamente:

Os quantitativos foram calculados através da quantidade de máscaras faciais que podem ser produzidas com as folhas de TNT/SMS que já foram adquiridos e que podem ser cortadas na máquina à laser também adquirida recentemente.

Possuímos 59 pacotes de TNT/SMS, onde cada pacote possui 30 folhas, o que totalizam 1770 folhas. Optou-se por um novo modelo de máscara, onde não necessita de costura para a sua confecção, o que acaba facilitando o processo de fabricação com menor tempo e maior economia.

Em cada folha de TNT/SMS 21 máscaras faciais podem ser cortadas, e com o total das 1770 folhas TNT/SMS 37.170 máscaras faciais podem ser cortadas, onde serão montados 4.646 kits contendo 8 máscaras com um par de elástico que pode ser reutilizado nas máscaras. Para formar esse kit de elástico são necessários 60 cm e conseqüentemente 278.760 cm de elástico e/ou 278 rolos. Para evitar uma margem de erro pediremos 300 rolos.

Para a estimativa de quantitativo, foi solicitado aos participantes que realizassem uma análise dos quantitativos necessários para o atendimento das demandas dos próximos 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses, levando em consideração suas disponibilidades orçamentárias e necessidades específicas.

IFRS - Campus Canoas

Será a primeira aquisição dos itens, pois anteriormente o curso de Artes não contava com estoque de insumos para as aulas. Portanto, foi calculado um quantitativo mínimo para um ano de aulas, para as 12 turmas do Ensino Básico do Campus, totalizando o atendimento de 350 alunos.

IFRS - Campus Caxias do Sul

O quantitativo está de acordo com as demanda extraordinária promovida pelas APNPs (atividades remotas no período da pandemia COVID-19).

IFRS - Campus Veranópolis

Todos os itens estão sendo adquiridos pela primeira vez, por isso os quantitativos estão baseados no planejamento das atividades e não em relatórios de consumo.

Exército Brasileiro - 12º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Quantitativos baseados em consumo de anos anteriores e no planejamento das atividades futuras da instituição.

11. Estimativa do Valor da Contratação

Foram realizadas pesquisas de preço conforme IN MPDG 73/2020, os valores de referência de cada item constam no Termo de Referência (Anexo I do Edital). As pesquisas serão anexadas posteriormente ao processo do certame, assim como o mapa comparativo.

Nesta licitação optou-se por utilizar como preço médio estimado (valor de referência) o valor médio resultante dos valores pesquisados para o item. Para todos os itens foram encaminhados pelo menos três cotações válidas.

A equipe de compras e licitações juntamente com a área técnica espera adquirir produtos de qualidade, que atendam plenamente as demandas apresentadas, por valores justos e condizentes com os valores praticados no mercado, respeitando os princípios da administração pública e acreditamos ter realizado a pesquisa de mercado da forma mais adequada ao que dispõe a IN 73/2020.

Os valores não são sigilosos e foi registrado no sistema na opção "Valor Máximo Aceitável".

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será realizada por itens, com exceção dos itens 63, 64 e 65, conforme o art. 15, inciso IV, da Lei 8.666/1993 para possibilitar que o maior número de fornecedores possam participar.

Presume-se que os princípios da isonomia e da competitividade, tão caros à Administração, se coadunam mais com esse tipo de licitação, o qual deve ser a regra, deixando a licitação por lote único como exceção. Para Jessé Torres Pereira Júnior, ao comentar acerca do parcelamento do objeto, o dispositivo quer “*ampliar a competitividade no âmbito do mesmo procedimento licitatório, destinado à compra da integralidade do objeto. A ampliação adviria da possibilidade de cada licitante apresentar-se ao certame para cotar quantidades parciais do objeto, na expectativa de que tal participação formasse mosaico mais variado de cotações de preço, barateando a compra, de um lado, e proporcionando maior acesso ao certame a empresas de menor porte, de outro*”. O mesmo autor ensina que, existindo a possibilidade de parcelamento do objeto, esse é dever da Administração, sob pena de descumprir princípios específicos da licitação, tal como o da competitividade.

No entanto, o TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, em casos específicos, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração, desde que devidamente justificável.

Nesta licitação, após análise, considerou-se agrupar os itens 63, 64 e 65, visto que a bolsa de transporte (64) e o cartão (65) são acessórios à máquina fotográfica (63) e precisam ser compatíveis. No caso de aquisição separada a Administração correria o risco de comprar itens ineficientes.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Capacitações para a equipe de apoio e requisitantes que serão os responsáveis pelo recebimento dos itens e adequações da infraestrutura para armazenamento dos bens, se necessário, realizadas pelos campi previamente às ordens de empenho.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta aquisição está prevista no PAC 2020, conforme demonstrado nos Documentos de Formalização de Demanda, presentes no processo físico, tanto do órgão gerenciador como dos participantes. No caso de itens que não constam no PAC, há a justificativa e autorização do Ordenador de Despesas de cada órgão para a inclusão/alteração.

IFRS - Campus Erechim

A contratação está alinhada com o PDI - Matriz Orçamentária –, em “Planejar a aquisição de materiais de consumo para atividades de ensino dos cursos” e como o Plano de Ação 2020:

Ação: Planejar a aquisição de materiais de consumo para atividades de ensino dos cursos da área de Moda /Vestuário e

Ação: Planejar a aquisição de materiais de consumo para atividades de ensino dos cursos de todas as áreas.

IFRS - Campus Canoas

Plano de Ação 2020:

EN017 - Adquirir material de consumo, ferramentas e instrumentos para serem utilizados na disciplina de artes e de formação de professores.

EN071 - Planejar a aquisição dos insumos para os laboratórios de matemática, línguas, artes, física, química, biologia, ciências humanas e gestão e logística.

IFRS - Campus Caxias do Sul

Não estava previsto no PDI devido a ser uma demanda nova, gerada pelas atividades remotas no período da pandemia

IFRS - Campus Veranópolis

MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (plano de ação Campus Veranópolis 2020)

Os itens para as ANPs, mesmo não tendo sido previstas no Plano de Ação e PDI do IFRS, podem ser relacionados ao objetivo "O1 - Fomentar infraestrutura adequada a todas as unidades do IFRS" do PDI.

15. Resultados Pretendidos

A equipe de compras e licitações juntamente com a área técnica espera adquirir produtos de qualidade, que atendam plenamente as demandas apresentadas, por valores justos e condizentes com os valores praticados no mercado, respeitando os princípios da administração pública.

A aquisição do material proporcionará o bom andamento das atividades acadêmicas dos cursos ofertados pela área de Moda/Vestuário do Campus Erechim. Ademais, estes materiais também serão utilizados em projetos de ensino e extensão planejados pela área.

Também proporcionará ganho de escala e economia nos valores de aquisição para os órgãos participantes.

16. Providências a serem Adotadas

Foi realizado a formação de preços de forma criteriosa bem como o termo de referência, documentos que servirão como base para elaboração do edital e posterior seleção do fornecedor.

No Anexo I do Edital constam as regras para aceitação e entrega dos itens. Além disso, os requisitantes são informados via e-mail quando da homologação e orientados quanto ao recebimento do objeto.

Este processo não terá contrato, sendo substituído pelas Notas de Empenho.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Informamos que foi adotado neste procedimento licitatório, práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis, conforme dispõe no art. 3º da Lei 8.666/93, da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 01 /2010, quanto do TCU, Ac. 2380/2012 – 2ª Câmara. Foi buscado atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o equilíbrio destas, com a redução do impacto ambiental.

Possibilidade de adotar as seguintes diretrizes em todos os itens:

- I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; I
- II – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Esclarecemos ainda que o IFRS – Campus Erechim considera sempre na aquisição de seus itens o ciclo de vida dos produtos, em suas quatro fases: produção, distribuição, uso e destinação final e busca códigos CATMAT dentro os itens identificados como sustentáveis. Além disso, por fazer uso de licitações compartilhadas aumenta o ganho de escala com eficiência econômica, menos impacto ambiental e maiores benefícios sociais, o que vai ao encontro da perspectiva do desenvolvimento sustentável.

Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observa-se alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG, conforme consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2020, 3ª edição):

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

Ainda, nos itens que usem matéria prima proveniente de recursos naturais e/ou que consistam em atividades potencialmente poluidoras, como no item 71 (papel para impressora Plotter) será exigido a apresentação do registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP do Ibama acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, assegurando que a fabricação ou industrialização do produto, em razão de seu impacto ambiental, está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

18. Declaração de Viabilidade

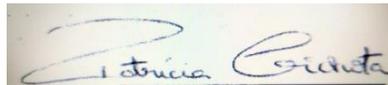
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com as informações apresentadas e com base nos documentos juntados ao referido processo, os responsáveis pelo planejamento da Contratação entende que a contratação é viável para o IFRS – *Campus Erechim* e opina pelo prosseguimento da mesma.

19. Responsáveis

Responsável pela estruturação do processo e operacionalização do pregão no sistema.



PATRÍCIA CICHOTA

Coordenadoria de Compras e Licitações

Setor Requisitante.

**Keila Marina
Nicchelle**

Assinado digitalmente por Keila Marina
Nicchelle
DN: OU=IFRS, O=Instituto Federal de
Educação Ciência e Tecnologia do RS,
CN=Keila Marina Nicchelle,
E=keila.nicchelle@erechim.ifrs.edu.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020.10.23 10:14:16-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.0

KEILA MARINA NICHELLE

Professora de Moda/Vestuário do IFRS - Campus Erechim

Setor Requisitante.

**Natálie Pacheco
Oliveira**

Assinado digitalmente por Natálie Pacheco Oliveira
DN: C=BR, OU=Campus Erechim, O=IFRS,
CN=Natálie Pacheco Oliveira,
E=natalie.oliveira@erechim.ifrs.edu.br
Razão: Eu concordo com os termos definidos por
minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020.10.20 18:05:43-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.0

NATÁLIE PACHECO OLIVEIRA

Professora de Moda/Vestuário do IFRS - Campus Erechim

Setor requisitante.

**Andréia
Mesacasa**

Assinado digitalmente por Andréia Mesacasa
DN: C=BR, OU=IFRS Campus Erechim,
O=IFRS, CN=Andréia Mesacasa,
E=andrea.mesacasa@erechim.ifrs.edu.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Erechim RS
Data: 2020-10-22 10:54:11
Foxit Reader Versão: 10.0.1

ANDREIA MESACASA

Professora de Moda/Vestuário do IFRS - Campus Erechim

Setor requisitante.

**Raquel de
Campos**

Assinado de forma digital
por Raquel de Campos
Dados: 2020.10.23
16:41:03 -02'00'

RAQUEL DE CAMPOS

Professora de Moda/Vestuário do IFRS - Campus Erechim

Setor requisitante.

**Alessandra
Tonin Incerti**

Assinado digitalmente por Alessandra Tonin Incerti
DN: C=BR, OU=IFRS Campus Erechim, O=Instituto
Federal de Educação Ciência e Tecnologia,
CN=Alessandra Tonin Incerti,
E=alessandra.incerti@erechim.ifrs.edu.br
Razão: Eu concordo com os termos definidos por
minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-10-23 13:50:53
Foxit Reader Versão: 10.0.1

ALESSANDRA TONIN INCERTI

Moda/Vestuário do IFRS - Campus Erechim

Setor requisitante.

**Jéssica
Petrykoski**
JÉSSICA PETRYKOSKI

Digitally signed by Jéssica Petrykoski
DN: C=BR, CN=Jéssica Petrykoski,
E=jessica.petrykoski@erachim.ifrs.edu.br
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2020-10-23 13:22:26
Foxit Reader Version: 10.0.0

Moda/Vestuário do IFRS - Campus Erechim

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Mapa de Riscos PE 34-2020 Moda (350.34 KB)

Anexo I - Mapa de Riscos PE 34-2020 Moda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

MAPA DE RISCOS

Processo Administrativo nº: 23363.000125/2020-78
Objeto de contratação: Aquisição de material para os cursos de Moda/Vestuário do IFRS – Campus Erechim

FASE DE ANÁLISE:
Planejamento da Contratação (antes da publicação do Edital)

RISCO 1	
ETP falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano	
Pedidos de esclarecimento e/ou impugnações do Edital. Atrasos no certame. Licitação deserta ou cancelada (não obtenção dos resultados esperados) Necessidade de abertura de um novo processo. Gastos operacionais (publicações, impressão de documentos e outros recursos) em dobro.	
Ação Preventiva	Responsável
<ul style="list-style-type: none"> - Reforçar o planejamento constante das aquisições do órgão. - Definir objetivamente as necessidades da Administração. - Designar integrantes para a equipe de planejamento da licitação com o devido conhecimento técnico do processo. - Prever um tempo mínimo compatível com o planejamento e estruturação do processo. - Orientar e capacitar os membros das equipes de planejamento. 	<p>Requisitantes, Setor de Compras e Direção.</p>
Ação de Contingência	Responsável
<ul style="list-style-type: none"> - Incluir / substituir membros da equipe de planejamento da contratação. - Realizar novo processo licitatório a fim de garantir a aquisição do material. 	<p>Requisitantes, Setor de Compras e Direção.</p>

RISCO 2	
Especificação do objeto inadequada ou deficiente	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano	
Especificações do objeto com poucas informações podem ocasionar o não	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Erechim

atendimento da necessidade, além de propiciar maior incidência de pedidos de esclarecimentos e impugnações ao certame.	
Ação Preventiva	Responsável
- Definir com precisão no Documento de Formalização de Demanda o objeto a ser contratado pautado nas informações e ocorrências registradas pela fiscalização do atual contrato.	Demandantes e Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
- Ajustar e republicar e Edital.	Equipe de Planejamento, Setor de Compras e Licitações e Autoridade Competente

RISCO 3			
Pesquisa de preços deficiente			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Preço de referência não compatível com os preços de mercado (licitação fracassada). Inexecução contratual. Aquisição de material com sobre preço (superfaturamento). Apontamentos da Auditoria e órgãos de controle.			
Ação Preventiva	Responsável		
- Orientar e capacitar os membros das equipes de planejamento. - Seguir as normativas que orientam a pesquisa de preços. -Análise crítica e detalhada das cotações antes da publicação do Termo de Referência.	Equipe de Planejamento, Setor de Compras e Licitações		
Ação de Contingência	Responsável		
- Refazer a pesquisa de preços. - Ajustar e republicar o Edital, se necessário. - Refazer o processo licitatório, caso se identifique itens superfaturados.	Equipe de Planejamento, Setor de Compras e Licitações		

RISCO 4			
Redação e/ou cláusulas Editalícias e Contratuais equivocadas			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Contratação deficiente e impugnação do Edital. Atrasos devidos a questionamentos administrativos e/ou judiciais. Necessidade de uma nova contratação.			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Erechim

Ação Preventiva	Responsável
- Revisar o Edital e Contrato, se houver. - Análise e Parecer Jurídico do Edital e Contrato.	Pregoeiro e Gestor de Contrato Procuradoria Jurídica
Ação de Contingência	Responsável
- Ajustar e republicar o Edital ou cancelar o certame efetuando novo processo licitatório.	Equipe de Planejamento, Setor de Compras e Licitações e Autoridade Competente

FASE DE ANÁLISE:
Seleção de Fornecedores (entre a publicação do Edital e a assinatura da Ata de Registro de Preços)

RISCO 5			
Licitação cancelada ou deserta			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Não obtenção dos resultados esperados. Necessidade de abertura de um novo processo. Gastos operacionais (publicações, impressão de documentos e outros recursos) em dobro.			
Ação Preventiva		Responsável	
- O Pregoeiro e a Equipe de apoio deverão ser capacitados a conduzir o certame com observância aos requisitos legais, assegurando igual oportunidade a todos, possibilitando a participação do maior número possível de concorrentes na licitação - Analisar e identificar possíveis erros e/ou equívocos no Edital. - Analisar de forma crítica a pesquisa de preços, sanando possíveis erros (valores inexequíveis ou superfaturamento) - Fazer todos os questionamentos necessários e/ou convocação de envio de documentação complementar via chat, durante a sessão pública.		Pregoeiro e Equipe de Apoio	
Ação de Contingência		Responsável	
- Ajustar e/ou cancelar o certame - Refazer o processo licitatório.		Equipe de Planejamento, Setor de Compras e Licitações	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Erechim

RISCO 6		
Aceitação da proposta em desacordo com o Edital		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano		
Interposição de recurso (contencioso administrativo e/ou judicial). Inexecução ou problemas na execução contratual. Dano ao erário por pagamento de itens em desacordo com o solicitado.		
Ação Preventiva	Responsável	
- Capacitar o Pregoeiro, Equipe de Apoio e requisitantes. - Analisar, identificar e sanar possíveis erros e/ou equívocos.	Pregoeiro, Equipe de Apoio, requisitantes e Direção.	
Ação de Contingência	Responsável	
- Voltar fase do processo licitatório.	Pregoeiro e Autoridade Competente.	

RISCO 7		
Selecionar fornecedor inadequado para o fornecimento do bem		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano		
Interposição de recurso (contencioso administrativo e/ou judicial). Inexecução ou problemas na execução contratual.		
Ação Preventiva	Responsável	
- Capacitar o Pregoeiro, Equipe de Apoio e requisitantes. - Especificar no Termo de Referência quais são as exigências mínimas para que a empresa contratada tenha condições de fornecer o bem a contento. - Analisar, identificar e sanar possíveis erros e/ou equívocos. - Analisar criteriosamente a documentação solicitada e desclassificar empresas que não atendem os quesitos solicitados, lhes garantindo o direito de ampla defesa.	Direção Geral Equipe de Planejamento Pregoeiro e equipe de apoio.	
Ação de Contingência	Responsável	
- Voltar fase do processo licitatório.	Pregoeiro e Autoridade Competente.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Erechim

FASE DE ANÁLISE:

Gestão da Ata (após a homologação do certame até o encerramento da aquisição)

RISCO 8			
Não assinatura da Ata de Registro e inexecução contratual			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Licitação frustrada, não entrega do item. Necessidade de nova contratação.			
Ação Preventiva		Responsável	
<ul style="list-style-type: none"> - Definir adequadamente as exigências de habilitação e penalização na fase de seleção das propostas. - Fiscalizar, controlar e documentar o efetivo acompanhamento da execução do contrato. - Notificar as empresas, solicitando as correções e melhorias necessárias. 		Setor de Compras e requisitantes.	
Ação de Contingência		Responsável	
<ul style="list-style-type: none"> - Aplicar Sanções descritas no Edital. - Voltar fase do Pregão, dentro do período de vigência, convocando as demais empresas classificadas. - Realizar outra modalidade de processo licitatório a fim de garantir a aquisição do material. 		Setor de Compras e de penalização.	

RISCO 9			
Fiscalização inadequada (recebimento de bens em desacordo)			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Não obtenção dos resultados esperados. Dano ao erário por pagamento de itens não entregues conforme o solicitado.			
Ação Preventiva		Responsável	
<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento criterioso da execução (entrega e recebimento do bem) e tomada de ações para correção de eventuais falhas. - Comparar o material entregue com o ofertado pela empresa durante a fase de seleção de propostas. - Documentar pontualmente cada ação da contratada com relação a entrega dos 		Requisitantes	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Erechim

itens.	
Ação de Contingência	Responsável
- Orientação e capacitação dos requisitantes sobre o recebimento dos bens.	Setor de Compras.
- Aplicação de penalidades para a contratada no caso de atrasos e descumprimento.	Setor de penalizações.
- Incremento na fiscalização e intensificação das ações preventivas.	Requisitantes.

RISCO 10			
Não manutenção da condição habilitatória das empresas			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Não obtenção dos resultados esperados. Impossibilidade de emitir a Nota de Empenho.			
Ação Preventiva	Responsável		
- Conhecer as exigências de habilitação constantes em Edital. - Acompanhamento do SICAF e demais sítios de certidões das empresas. - Notificar as empresas quando foi identificada a não manutenção das condições habilitatórias.	Financeiro		
Ação de Contingência	Responsável		
- Incremento na fiscalização e intensificação das ações preventivas. - Aplicação de penalidades para a contratada no caso de atrasos e descumprimento. - Realizar novo processo licitatório a fim de garantir a aquisição do material.	Financeiro. Setor de penalizações. Setor de Compras		

RISCO 11			
Cortes orçamentários (fator externo)			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Não obtenção dos resultados esperados. Licitação frustrada.			
Ação Preventiva	Responsável		
- Reforçar um melhor planejamento das	Requisitantes, Setor de Compras e		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Erechim

aquisições do órgão.	Direção.
Ação de Contingência	Responsável
- Rever as prioridades do órgão se adaptando a nova realidade orçamentária.	Direção de Administração e Planejamento.

Erechim, 24 de setembro de 2020.

Assinatura e SIAPE dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Patrícia Cichota – Matrícula SIAPE nº 1828037

Alessandra Tonin Incerti - Matrícula SIAPE nº 2052545

**Jéssica
Petrykoski**

Digitally signed by Jéssica Petrykoski
 DN: C=BR, CN=Jéssica Petrykoski,
 E=jessica.petrykoski@erechim.ifrs.edu.br
 Reason: I am the author of this document
 Location: your signing location here
 Date: 2020-10-02 15:14:36
 Foxit Reader Version: 10.0.0

Jéssica Petrykoski - Matrícula SIAPE nº 1987597

DocuSigned by:

 2589C166806C49D...

DS

Keila Marina Nicchelle - Matrícula SIAPE nº 1742845
 Assinado digitalmente por Andréia Mesacasa

**Andréia
Mesacasa**

DN: C=BR, OU=IFRS Campus Erechim,
 O=IFRS, CN=Andréia Mesacasa,
 E=andreaia.mesacasa@erechim.ifrs.edu.br
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: Erechim RS
 Data: 2020-10-03 17:13:27
 Foxit Reader Versão: 10.0.1

Andréia Mesacasa - Matrícula SIAPE nº 1929014

**Natálie Pacheco
Oliveira**

Assinado digitalmente por Natálie Pacheco Oliveira
 DN: C=BR, OU=Campus Erechim, O=IFRS, CN=Natálie
 Pacheco Oliveira,
 E=natalie.oliveira@erechim.ifrs.edu.br
 Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha
 assinatura neste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2020.10.02 23:13:50-03'00'
 Foxit Reader Versão: 10.1.0

Natalie Pacheco Oliveira - Matrícula SIAPE nº 1875153

**Raquel de
Campos**

Assinado de forma digital por
 Raquel de Campos
 Dados: 2020.10.03 20:17:48
 -03'00'

Raquel de Campos - Matrícula SIAPE nº 1737651



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Erechim

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2020
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OS CURSOS DE MODA/VESTUÁRIO DO IFRS – CAMPUS
ERECHIM E DEMAIS PARTICIPANTES
(Processo Administrativo nº 23363.000125/2020-78)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Erechim, com sede, na cidade de Erechim, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0009-01, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr., nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20...., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2020, processo administrativo n.º 23363.000125/2020-78, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para os cursos de Moda/Vestuário, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 34/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ..... Razão social:					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Marca: Fabricante: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:					

IFRS – Campus Erechim	
Fis. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus Erechim, Código da UASG 158325.
- 3.2. São participantes os seguintes órgãos:
- 3.2.1. IFRS – Campus Canoas (UASG 158265);
- 3.2.2. IFRS - Campus Veranópolis (UASG 158141);
- 3.2.3. IFRS - Campus Caxias do Sul (UASG 158328);
- 3.2.4. COMANDO DO EXÉRCITO – 12º Regimento de Cavalaria Mecanizado/RS (UASG 160383).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos desde que estes estejam visando:
- 4.2.1. Uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente e celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;
- 4.2.2. Economicidade na estruturação dos processos e na aquisição do objeto há um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

IFRS – Campus Erechim	
Fis. nº	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances .
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Erechim/RS, xx de xx de 2020.

IFRS – Campus Erechim	
Fis. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Assinaturas:

*Assinatura e Carimbo do
Responsável pela Empresa*

Assinatura do Pregoeiro

*Eduardo Angonesi Predebon
Diretor Geral
SIAPE nº 1737277
IFRS - Campus Erechim
Portaria 151 de 17/02/20*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Erechim

ANEXO III

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável. (Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços).

Informações

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ I.E: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Item	Descrição do objeto com especificações*	Qtde	Un	Valor Unitário R\$	Valor Total (R\$)

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos produtos, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por **(mínimo 180 dias)**, a contar da data da realização da licitação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.

_____, ____ de _____ de 2020.

 Nome do Declarante
 N° CPF do Declarante